



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº004/24, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

ENTRADA

Data

Protocolo nº 004/2024 14/02/24

Daniel A. R. Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Autoriza o Poder Executivo a pagar gratificação relativo ao incentivo financeiro adicional ao programa de agentes comunitários de saúde e Agente de combate a Endemias, e dá outras providências.

James Ayres Torres, Prefeito Municipal de Faxinalzinho,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento aos agentes comunitários de saúde, o valor de R\$2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) para cada agente comunitário de saúde, relativo ao incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de combate a endemias.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o caput deste artigo será efetuado em uma única parcela no exercício de 2024 e não integrará e nem se incorporará à remuneração dos servidores.

Art. 2º - O pagamento do incentivo financeiro adicional indicado no artigo anterior, pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, decorre de o Município de Faxinalzinho - RS, ter atingido as metas estabelecidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAXINALZINHO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE
2024.

James Ayres Torres
James Ayres Torres

Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2021/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2024

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a pagar aos agentes comunitários de saúde incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e agente de combate a endemias.

Esta gratificação, no valor individual de R\$.2.424,00 para cada agente comunitário de saúde, é devido em face de o Município, por atuação destes, ter atingido as metas estabelecidas.

E que pese esta não ser obrigatória, do ponto de vista normativo, mas decorrente de pactuação local com os mesmos, a fim de que as metas fossem atingidas, tendo estas sido alcançadas temo que é devido o pagamento de tal incentivo.

Se trata de relevante programa cujos efeitos são de todos conhecidos e, uma vez atingidas as metas aqui estabelecidas, temos ser devido tal, e que tem o efeito de premar e estimular.

O tema é conhecido, sendo desnecessário maiores delongas.

Assim é que submetemos a análise dos nobres vereadores o presente projeto de lei a fim de que este seja apreciado com a atenção que lhe é devida.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal.

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Adm. 2021/2024
Para Todos

Câmara de Vereadores de Faxinalzinho

APROVADO

Data 16/02/2024

Daniel A. Pavesi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sindamar F. Sampaio

Muelis Sbruti

Gelson F. Bardini

Rudinei Sotgi

Edson Ratocho

Vilson A. Louforn

~~_____~~
